



7.10.92

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE UMA QUEIXA DA JUVENTUDE COMUNISTA PORTUGUESA CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 13.OUT.92)

I - FACTOS

I.1 - A Juventude Comunista Portuguesa (JCP) apresentou queixa à Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), por carta, entrada em 21 de Julho de 1992 que se transcreve:

"A Juventude Comunista Portuguesa vem, por este meio, apresentar formalmente queixa contra a Rádio Televisão Portuguesa, pela forma como tem vindo a ser noticiada a nossa actividade, posições e iniciativas por esta entidade.

"Em anexo, enviamos a V. Exa. a carta, datada de 28 de Maio do corrente ano, que enviámos ao Conselho de Administração da RTP, cujo teor ilustra e sustenta a nossa apreciação sobre o tratamento noticioso que a RTP faz da nossa actividade".

Na carta dirigida à RTP, a JCP protesta contra a forma como tem sido noticiada a sua actividade, posições e iniciativas, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 15 de Maio do corrente ano, e cita várias iniciativas, posições e propostas suas que não foram divulgadas, enquanto que as restantes organizações de juventude partidárias, com especial destaque para a JSD, foram objecto de tratamento noticioso.

Mais alega que esta política da RTP não abrange apenas aquele período e, em anexo, apresenta listagem de iniciativas que não tiveram cobertura por parte da RTP e fotocópias de alguns exemplos do tratamento noticioso, feito por outros órgãos de comunicação social da actividade e posições da JCP.

I.2 - Em 23 de Julho a A.A.C.S. oficiou ao Director Coordenador de Programas e Informação da RTP, solicitando-lhe que, no prazo de oito dias, informasse o que tivesse por conveniente e que providenciasse no sentido de ser posta à disposição desta Alta Autoridade gravação dos serviços informativos da RTP em que a JCP ou as suas iniciativas tivessem sido referidas, no período de 1 de Janeiro a 15 de Maio do corrente ano.



Pinheiro

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

Não tendo havido resposta ao solicitado, oficiou-se novamente à RTP, em 24 de Setembro, renovando o pedido e estabelecendo igual prazo de oito dias, sem que tenha sido obtida resposta.

II - ANÁLISE

A falta de resposta da RTP dificulta a análise da questão. No entanto,

- considerando que entre trinta e quatro iniciativas da JCP, ao longo de quatro meses e meio, apenas em relação a uma delas se confirma ter havido cobertura por parte da RTP;

- considerando também a relevância da matéria de várias dessas iniciativas, designadamente alusivas ao acesso ao ensino superior, aumento de propinas, orçamento do Estado nas áreas da Juventude e da Educação, P.G.A., objecção de consciência, reunião da Direcção Nacional da JCP, IV Encontro Nacional do Ensino Secundário da JCP, VI Conferência Nacional do Ensino Superior da Organização do Ensino Superior da JCP, Encontro Internacional sobre Direitos dos Jovens Trabalhadores e a Carta Social Europeia;

- e considerando ainda o destaque que outros órgãos de comunicação social deram a tais realizações, torna-se pouco compreensível a ausência, quase total, de cobertura das mesmas por parte da RTP, o que indicia deficiente pluralismo desta estação televisiva no presente caso.

III - CONCLUSÃO

Em face dos elementos disponíveis, a Alta Autoridade para a Comunicação Social considera pertinente a queixa da JCP relativamente à falta de cobertura das suas iniciativas,

./.

8064



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

no período de 1 de Janeiro a 15 de Maio do corrente ano, por parte da RTP, recomendando a esta a observância do pluralismo a que legalmente está obrigada.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 13 de Outubro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

7070